

Lei Municipal de nº 215 de 15 de dezembro 1-977.
Aprova plano Rodoviário do Município e de outros
procedimentos.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
por seus representantes decretou e eu, sanciono a
seguinte lei:

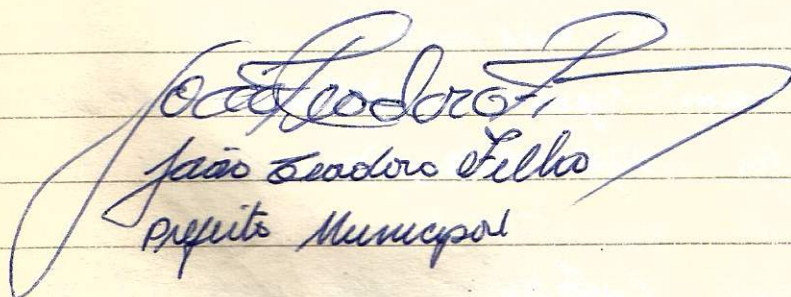
Art. 1º. Fica aprovado o plano Rodoviário do Município
constante do Mapa anexo, que fica fazendo parte
integrante desta lei.

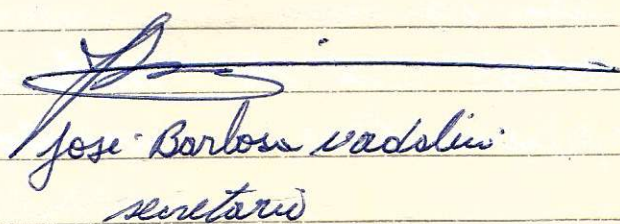
Art. 2º. O plano Rodoviário do Município só poderá
ser Modificado quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Revogados as disposições contrárias, entrará
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
convenha e exequer desta portar que a
cumpra e a faça cumprir tão inteiramente
como na mesma se contém e declara.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
MG, em 15 de dezembro de 1977.


João Teodoro Filho
Prefeito Municipal


José Carlos Vassili
secretário